

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Aprova o Regulamento Institucional das Atividades Curriculares Complementares – ACC's dos cursos de graduação

A Reitoria do Centro Universitário FAI, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento Institucional das Atividades Curriculares Complementares – ACC's dos cursos de graduação do Centro Universitário FAI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Itapiranga (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Leandro Sorgato
Reitor

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar a oferta, a comprovação, o registro e o aproveitamento das Atividades Curriculares Complementares (ACC's) que integram o currículo estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) de graduação, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau do estudante.

Art. 2º As ACC's contemplam diferentes áreas do conhecimento, sendo elas Atividades de Ensino, Atividades de Extensão, Atividades Profissionais, Atividades de Pesquisa (Iniciação Científica) e Atividades de Serviço Voluntário, permitindo flexibilizar ao estudante o currículo pleno do Curso, oportunizando o aprofundamento temático, interdisciplinar, profissional e a formação humana, com perfis e experiências diversificadas.

Parágrafo único. Para fins de integralização da carga horária do currículo pleno do Curso, serão consideradas todas as atividades elencadas no Anexo I do presente regulamento.

Art. 3º A IES ofertará diversas atividades complementares, na modalidade presencial e online, as quais estarão à disposição dos estudantes para a integralização das ACC's.

Parágrafo único. Caso o estudante opte por participar em evento externo, a IES não se responsabilizará por custear as atividades e/ou formações.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Curriculares Complementares tem o objetivo de propiciar ao estudante a oportunidade de ampliar seus conhecimentos participando de seminários, simpósios, congressos, conferências, monitorias, programas de iniciação científica, viagens de estudo e componentes curriculares complementares ao currículo do curso.

Art. 5º As ACC's visam estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional, flexibilizando o currículo sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

TÍTULO III

DA MODALIDADE, CARGA HORÁRIA E MATRÍCULA

Art. 6º O estudante poderá organizar a carga horária para a integralização das ACC's com atividades na modalidade presencial, semipresencial e online.

Art. 7º Com o intuito de garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensáveis ao enriquecimento e formação do estudante, o Anexo I prevê os percentuais e carga horária passíveis de validação para cada uma das áreas (ensino, extensão, atividade profissional, pesquisa, serviço voluntário).

Art. 8º A carga horária destinada ao exercício das ACC's será institucional e definida no Projeto Pedagógico de cada Curso, respeitando o limite máximo de 20% da carga horária do curso.

Parágrafo único. A Matriz Curricular de cada curso discriminará o quantitativo de horas a serem integralizadas por semestre, bem como o quantitativo total a ser integralizado no curso.

Art. 9º Os créditos referentes às ACC's deverão ser pagos no respectivo semestre mesmo que as comprovações da realização das atividades possam ser posteriores.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º As Atividades Curriculares Complementares constituem-se em atividades obrigatórias para a conclusão do curso.

§ 1º O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade de colação de grau.

§ 2º O estudante deverá cumprir a carga horária dentro do prazo de conclusão do curso, conforme Calendário Acadêmico.

§ 3º É responsabilidade do estudante a realização das atividades, o respectivo cadastro, a entrega de documentos e o acompanhamento das atividades validadas pelos coordenadores dos cursos, bem como a quantidade de horas computadas, de acordo com o limite estabelecido para cada área do conhecimento, conforme descrição no Anexo I deste Regulamento.

Art. 11 O estudante que não tenha integralizado a carga horária mínima de ACC's, estará impedido de concluir o Curso e conseqüentemente de colar grau, tratando-se de componente curricular obrigatório.

Art. 12 As ACC's poderão ser realizadas em atividades específicas programadas pela Reitoria, Coordenação e/ou Colegiado de Curso.

Art. 13 Caso o estudante opte por participar em evento externo e queira computar as horas para a integralização das ACC's, esta dar-se-á mediante a entrega de documentos comprobatórios.

Art. 14 Todos os documentos entregues para análise de contabilização de atividades complementares devem estar em língua pátria.

Parágrafo único. Caso não esteja, deverá o estudante apresentar o documento acompanhado de tradução por tradutor juramentado.

Art. 15 O cumprimento e comprovação da realização das atividades complementares deverão ocorrer no período letivo em que o estudante estiver matriculado nas ACC's.

§ 1º Será publicado um edital anual, que prevê o cadastro das Atividades Complementares no período de outubro ao último dia útil do mês de fevereiro do ano consecutivo.

§ 2º O estudante interessado poderá apresentar requerimento dirigido à Coordenação do respectivo curso, solicitando a prorrogação do prazo para comprovação das atividades curriculares complementares.

§ 3º A prorrogação para comprovação das atividades complementares não poderá ultrapassar a metade do curso, para as atividades complementares prevista para a primeira metade do curso.

Art. 16 São consideradas ACC's somente as atividades concluídas, ficando vedada a validação parcial de carga horária.

Art. 17 As Atividades Complementares, em vista de sua natureza, não serão computadas para fins de cálculo de média semestral dos estudantes, ou seja, não serão atribuídas pontuações, notas ou outras formas de avaliação.

Art. 18 O documento comprobatório deverá, obrigatoriamente, conter informações específicas da formação realizada, tais como: nome do participante,

curso/formação/atividade realizada, carga horária, data da realização da atividade, logo marca e dados da empresa/instituição na qual realizou o curso/atividade.

Art. 19 Serão analisados e contabilizados somente documento (s) com carga horária a partir de uma hora.

TÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 20 Somente serão computadas as ACC's realizadas após o ingresso do estudante na IES, ou seja, a partir da matrícula, de acordo com a escolha e interesse de cada estudante.

Parágrafo único. Não serão computadas as atividades ocorridas no período em que o estudante estiver com sua matrícula trancada.

Art. 21 A carga horária definida nos respectivos certificados, diplomas, declarações ou demais documentos comprobatórios, não representam necessariamente a carga horária a ser atribuída como aproveitamento para a atividade realizada pelo estudante, devendo ser observados os limites fixados no Anexo I.

Art. 22 Ao estudante admitido pela UCEFF por transferência externa poderá ser concedido o aproveitamento de atividades complementares, cursadas concomitantemente ao curso com o qual possuía vínculo na IES de origem, observando-se o período em que o estudante esteve matriculado na IES de origem.

§ 1º Caso a(s) atividade(s) não tenha(m) sido computada(s) pela IES de origem no histórico escolar, o estudante deverá entregar o(s) documento(s) comprobatório(s), referentes às atividades realizadas durante o curso na IES de origem, na forma prevista neste Regulamento.

§ 2º As horas faltantes deverão ser realizadas após seu ingresso na IES.

Art. 23 Não serão consideradas ACC's as horas cumpridas em atividade de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório.

TÍTULO IV DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO

Art. 24 Para registrar as atividades desenvolvidas, o estudante deve acessar o Portal do Estudante e no menu **Atividades Complementares** preencher regularmente as informações necessárias especificando: a descrição da atividade, a entidade organizadora,

uceff.edu.br

Centro Universitário FAI • |49| 3678.8700
Rua Carlos Kummer, 100
Bairro Universitário
Itapiranga - SC • 89896-000

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89814-650

Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89812-214

o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo estudante.

§1º Para comprovar a efetivação das atividades, o estudante deverá anexar os documentos comprobatórios relacionados as informações preenchidas.

§2º Após o cadastro, os documentos que comprovam as atividades realizadas devem ser protocolados na Central de Atendimento, nos prazos estipulados no edital.

Art. 26 Serão validadas como ACC's, as atividades realizadas pelo estudante, respeitando as Áreas de Conhecimento e percentuais da carga horária previstos no Anexo I deste regulamento, bem como o limite da carga horária estabelecido em cada PPC.

§1º A carga horária preenchida pelos estudantes que exceder aos limites previstos no Anexo, será desconsiderada.

§2º Atingindo o limite em determinada Área de Conhecimento, o estudante deverá, obrigatoriamente, validar horas nas demais áreas previstas no anexo.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 27 Ficam estabelecidas neste título as responsabilidades pertinentes a cada um dos envolvidos nas ACC's.

Capítulo I

DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS

Art. 28 Compete às Coordenações dos Cursos:

I - Administrar e supervisionar, de forma global, as Atividades Complementares de acordo com este Regulamento;

II - Planejar junto ao Colegiado do Curso, as atividades que serão desenvolvidas e quais estratégias serão utilizadas;

III - Elaborar o cronograma semestral das ACC's que serão ofertadas;

IV – Apresentar o Regulamento aos estudantes e orientá-los sobre o integral cumprimento das Atividades Curriculares Complementares;

V - Divulgar o edital informando os prazos para integralização das atividades complementares;

VI - Despachar os requerimentos dos estudantes relativos às Atividades Complementares;

VII – Analisar e validar as atividades requeridas pelos estudantes por meio da documentação exigida para o cômputo das horas de ACC's realizadas pelos estudantes, pautando pelas orientações do Anexo I, para fins de controle da carga horária desenvolvida;

VIII – Divulgar aos estudantes a carga horária das ACC's que foram validadas, atendendo aos requisitos previstos neste Regulamento e previstos no Edital.

Capítulo I

DO ESTUDANTE

Art. 29 Compete aos estudantes:

I - Conhecer o Regulamento Institucional das ACC's e o de curso de graduação, quando houver;

II – Buscar orientação prévia, junto à Coordenação do Curso, sobre atividades a serem realizadas.

III – Reconhecer a importância de participar, frequentar e/ou contabilizar a sua carga horária de ACC's no semestre;

IV - Integralizar a carga horária e os créditos das ACC's previstos na matriz curricular do curso em que possui matrícula;

V – Acompanhar a publicação do edital das ACC's;

VI – Realizar o cadastro, junto ao Portal do Estudante, no prazo estipulado em edital, das atividades realizadas para fins de integralização das ACC's, anexando os documentos comprobatórios;

VII - Requerer a validação e comprovar o cumprimento das Atividades Complementares apresentando os documentos originais e cópia para autenticação nos prazos estabelecidos em edital, protocolando uma via junto à Central de Atendimento;

VII - Ter responsabilidade quanto a fidedignidade das informações cadastradas nas ACC's, sob pena de punição conforme Regimento Geral e Manual do Estudante da IES.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Excepcionalmente, para os estudantes matriculados em cursos na modalidade a distância, deverão abrir protocolo via canal de atendimento e poderão enviar

os documentos comprobatórios por Correios, por meio de carta registrada (AR), obrigatoriamente endereçado à Central de Atendimento.

Art. 31 Nas solicitações deferidas, a documentação comprobatória ficará arquivada pelo período previsto na legislação vigente no acervo da Secretaria.

Art. 32 Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela pelos Colegiados de Cursos mediante documentos comprobatórios e, em grau recursal ou para fins de uniformização de procedimentos, pela Pró-Reitoria Acadêmica e Administrativa.

Art. 33 Objetivando o alinhamento com as necessidades acadêmicas, regulatórias e de mercado profissional, e obedecidas às diretrizes deste Regulamento, a tabela das Atividades Curriculares Complementares (Anexo I) poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante aprovação do CONSEPE.

Art. 34 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade para todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro Universitário FAI.

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA A VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DE ENSINO – Até 80% da horas	COMPROVAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
Cursos de Certificação (aperfeiçoamento, complementação ou outros afins, presenciais, semipresenciais ou online).	Certificado por Instituições	Até 40 horas por curso realizado.
Disciplinas Optativas (cursadas além da matriz curricular).	Histórico Escolar ou Atestado fornecido pela IES.	Até 20 horas por curso realizado.
Disciplinas Extracurriculares (cursadas no Brasil ou exterior)	Histórico escolar ou atestado fornecido pela IES.	Até 20 horas por curso realizado.
Monitorias	Atestado da IES e relatório do acadêmico revisado pelo professor orientador.	Até 20 horas por curso realizado.
Participação em grupos de estudo	Atestado da IES: 2 horas por reunião	Até 20 horas por semestre
Trabalhos de Conclusão de Curso (pré-TCC e TCC), defesas de dissertações de mestrado e teses de doutorado, comprovadamente assistidas pelo estudante.	Atestado da IES ou relatório de participação assinado pela Coordenação do Curso	Limite máximo de 20h/ semestre. Pré-TCC e TCC – 1 hora Mestrado – 2 hora Doutorado – 2 hora
Atividades Práticas Complementares (Acompanhamento pelos estudantes de profissionais da área do curso.)	Atestado emitido pelo profissional.	Até 20 horas por semestre.
ATIVIDADES DE EXTENSÃO – Máximo de 50% das horas	COMPROVAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
Projetos de Extensão	Relatório das atividades assinado pela Coordenação do Curso	Até 20 horas por projeto realizado, limitado a um projeto por semestre.
Participação em eventos de natureza acadêmica e profissional: Seminários, oficinas, simpósios, congressos, conferências, palestras, workshops, mostras, maratonas, encontros e similares. Participação em cursos de Idiomas, e organização de eventos.	Certificado da entidade promotora indicando o número de horas exercidas.	Até 20 horas por semestre Seminários, Oficinas, Simpósios, Palestras – até 4 horas cada Congressos e Encontros – até 8 horas cada Conferências e Workshops – até 12 horas cada Maratonas – até 6 horas cada

Participação em concursos, provas e exames de classe (Exemplo: CRC, ENADE, OAB, entre outros.)	Certificado da entidade promovente indicando o número de horas exercidas.	Concursos – até 12 horas.
Viagens e visitas técnicas efetuadas fora das disciplinas.	Certificado da entidade promovente indicando o número de horas exercidas.	Visitas Técnicas – até 8 horas Viagens nacionais – até 20 horas conforme as atividades previstas para a viagem. Viagens internacionais – até 40 horas conforme as atividades previstas para a viagem.
Participação em intercâmbios nacionais e internacionais.	Certificado da entidade promovente indicando o número de horas exercidas.	Até 40 horas por semestre
Curso de línguas	Certificado da entidade promovente indicando o número de horas exercidas.	Até 20 horas por semestre
ATIVIDADE PROFISSIONAL - Máximo de 50% das horas	COMPROVAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
Exercício de atividades profissionais que exigem conhecimento na área do curso.	CTPS, Contrato de Trabalho ou outra forma legal.	Até 40 horas por semestre
Startup (elaboração de projeto)	Apresentação do projeto	Até 20 horas por semestre
Estágios Curriculares não obrigatório.	Declaração e termo de compromisso de estágio (CTPS, CIEE, IEL, outros).	Até 20 horas por semestre
ATIVIDADES DE PESQUISA (iniciação científica) – Máximo de 30% das horas	COMPROVAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
Publicações científicas (Relatórios de pesquisa não são considerados publicações)	Exemplar da Publicação	Até 20 horas por semestre
Projetos de pesquisa, bolsista de iniciação científica	Atestado da IES e relatório do acadêmico revisado pelo professor orientador	Até 20 horas por semestre
Participação em grupos de estudo e/ou pesquisa sob a supervisão de professores.	Atestado da IES: 2 horas por reunião	Até 20 horas por semestre
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos promovidos pela UCEFF	Certificado: 4 horas por trabalho.	Até 20 horas por semestre
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos promovidos por outras Instituições de Ensino.	Certificado: 8 horas por trabalho.	Até 20 horas por semestre

ATIVIDADES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Máximo de 30% das horas	COMPROVAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
Serviços voluntários ou comunitários	Certificado ou atestado por horas de trabalho	Até 20 horas por semestre
Doação de Sangue e de Medula.	Comprovante de doação	Até 8 horas por semestre.
Participação em diretorias, comitês, núcleos, conselhos e colegiados de curso.	Certificado: 4 horas	Até 20 horas por semestre.
Demais cursos e atividades realizadas pelos estudante na comunidade (Exemplos: Gastronomia, Danças, Yoga, entre outros)	Certificado: 4 horas por curso	Até 20 horas por semestre.